COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 457
JAGUARIBARA

CONTRATO Nº 20269003
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025111201-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA E A EMPRESA UNY GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 230, Centro, Jaguaribara/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.265.715/0001-00, neste ato representada pelo Sr. JOSE MARTINS GONCALVES NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa UNY GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº 11.227.495/0001-02, sediada na Rua Artur Paula, 12, Nova Betania, Mossoró-RN, CEP: 59.612-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO BARBOSA VIANA, inscrito no CPF nº 044.305.533-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 10110001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025111201-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ADEQUADA PARA ACOMPANHAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE HARDWARE DE MONITORAMENTO VEICULAR	3.0	Serviço	95,46	286,38
Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD BAND GSM 850/900/1800/1900 mhz,					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 458
JAGUARIBARA

antenas internas, bateria interna 180 mah / 3,7 v., rede GSM / GPRS, sensibilidade do gps: -159dbm, com precisão de localização do GPS não inferior a 32,8 pés / 10 m, 2d rms, alimentação de 12v-24v, temperatura de armazenamento de -40 °C ~ +75 °C, temperatura de operação de -20 °C ~ +55 °C, umidade operacional 5% a 95% sem condensação.					
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/RETIRADA DE HARDWARE DE MONITORAMENTO VEICULAR	2.0	Serviço	94,76	189,52
Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com modem QUAD-BAND, GPS, antenas internas, bateria interna, acelerômetro, ignição, 02 (duas) entradas e 01 (uma) saída, entrada para dado livre via rs232, certificação ip67, alimentação 6~48vdc e proteção ativa contra surto de tensão.					
3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FROTA VEICULAR	12.0	Serviço	99,90	1.198,80
Serviço de monitoramento, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.					
4	SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	1.0	Serviço	30.680,00	30.680,00
Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel), através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.					
5	SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS	1.0	Serviço	21.430,66	21.430,66
Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.					
6	SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA PARA SEGURO VEICULAR E SOCORRO MECÂNICO	1.0	Serviço	1.134,00	1.134,00
Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, para serviços de seguro veicular e socorro mecânico, através de estabelecimentos (seguradoras e guincho/reboque) credenciados pela Contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.					
TOTAL					54.919,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 459
JAGUARIBARA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 54.919,36 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, na classificação abaixo: Exercício: 2026 – Atividade: 2.001 - Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R$ 54.919,36 no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de contratação Direta nº 2025111201-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025111201-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 2025111201-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 2025111201-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 460
JAGUARIBARA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025111201-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025111201-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 461 SEM EFEITO JAGUARIBARA

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA FL Nº 461

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 27 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA VIANA
Data: 27/01/2026 17:22:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
CNPJ Nº 02.265.715/0001-00
JOSE MARTINS GONCALVES NETO
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

UNY GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 11.227.495/0001-02
CARLOS EDUARDO BARBOSA VIANA
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Natiele Fernandes de Souza

2. Camara Lopes Silva